



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 534/2023, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **JOSÉ RENATO CASAGRANDE** encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 815/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 150, §5º, da Constituição Estadual.

A matéria foi recebida em 29.09.2023, sendo lida e incluída na Sessão Ordinária do dia 09.10.2023, chegando a esta Comissão em 17.10.2023 para exame e parecer, e, nos prevalecendo da prerrogativa regimental, avocamos a matéria para relatá-la.

PARECER

Antes de relatarmos o Projeto de Lei nº 815/2023 é importante que façamos algumas considerações. A presente proposição estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 26.405.253.891 (vinte e seis bilhões, quatrocentos e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais), sendo **R\$ 24.930.292.998** (vinte e quatro bilhões, novecentos e trinta milhões, duzentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e **R\$ 1.474.960.893** (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e três reais) do Orçamento de Investimento, conforme estabelecido no §5º do artigo 150 da Constituição Estadual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.867, 19 de julho de 2023.

Sobre os recursos, destacamos que as pastas com os maiores recursos orçamentários são a Secretaria de Estado da Saúde, com o valor de R\$ 3.824.607.322 (três bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

sete mil e trezentos e vinte dois reais), a Secretaria de Estado da Educação com o valor de R\$ 3.215.592.074 (três bilhões, duzentos e quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil e setenta e quatro reais), e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social com o valor de R\$ 2.179.412.656 (dois bilhões, cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

De acordo com a Mensagem Governamental nº 534/2023, a proposta orçamentária foi elaborada assumindo como diretrizes para 2024 o equilíbrio fiscal, o fortalecimento das políticas públicas e a celeridade na execução dos investimentos programados, zelando pelo cumprimento dos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, observando os princípios da gestão fiscal transparente, eficiente e focada em resultados. Sendo assim, a elaboração do Projeto de Lei considerou a limitação imposta pelo cenário fiscal projetado, propondo a manutenção da trajetória do Espírito Santo, baseada em um processo de governança pautada na efetividade da gestão pública inovadora, na responsabilidade fiscal e na modernização da administração pública.

Cumprir registrar que as propostas orçamentárias dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública estão apresentadas de modo a respeitar o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei nº 11.867/2023 (LDO 2024).

Nesse contexto, o modelo de gestão adotado pelo Governo do Estado propõe a racionalidade na programação e alocação dos recursos orçamentários, em consonância com o PPA 2024-2027, garantindo a prestação de serviços aos segmentos mais vulneráveis da população, promovendo o desenvolvimento do Estado de forma sustentável, equilibrada e regionalizada.

Dessa forma, a Receita estimada para o exercício de 2024 é de R\$ 24,9 (vinte e quatro vírgula nove) bilhões, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

enquanto a Receita de Caixa do Tesouro, isto é, a receita disponível do Estado, estimada para 2024, situa-se em R\$ 19,5 (dezenove vírgula cinco) bilhões.

Os resultados do PIB no primeiro trimestre de 2023 mostram que a atividade econômica estadual registrou crescimento em todas as medidas de desempenho consideradas. Em síntese, a economia capixaba apresentou o seguinte comportamento:

- Os resultados do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e do Espírito Santo foram, respectivamente, de +1,9% e + 4,5%, na comparação entre trimestres consecutivos (livre de influências sazonais); de +3,3% e +1,3%, no confronto dos últimos quatro trimestres comparados com os quatro trimestres imediatamente anteriores, e +4,0% e +2,5%, na comparação contra o mesmo trimestre do ano anterior (interanual) e no acumulado do ano. Com esses resultados, a estimativa do PIB nominal do Estado do Espírito Santo no primeiro trimestre de 2023 em valores correntes foi de R\$ 45,4 (quarenta e cinco vírgula quatro) bilhões e totalizou R\$ 181,6 (cento e oitenta e um vírgula seis) bilhões no acumulado em quatro trimestres.

Acompanha este Relatório, os demonstrativos contendo informações complementares, em conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei nº 11.867 de 2023 (LDO 2024).

DA ANÁLISE DAS EMENDAS APRESENTADAS PELO CONJUNTO DE DEPUTADAS E DEPUTADOS DESTA CASA LEGISLATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 815/2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

Com base no §1º do artigo 151 da Constituição Estadual, o Projeto de Lei nº 815/2023 recebeu **1.494 (mil quatrocentos e noventa e quatro) emendas**.

Foram integralmente acolhidas **1.418 (mil quatrocentos e dezoito) emendas** de nºs: **0001 a 0033, 0040 a 0052, 0054 a 0068, 0098 a 0224, 0226 a 0543, 0545 a 0551, 0553 a 0558, 0560, 0561, 0565 a 0567, 0569 a 0572, 0579 a 0622, 0624 a 0628, 0630 a 0647, 0649, 0652, 0654, 0659, 0661, 0663, 0665 a 0667, 0669, 0671, 0673 a 1102, 1105 a 1275, 1279 a 1474, 1476 a 1478, 1482 a 1492 e 1494**.

Dentre as emendas acatadas, esta relatoria apresentou **02** (duas). A emenda de nº **0040** que suplementa a rubrica da Reserva Técnica em **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) e a emenda de nº **0041**, que inclui demonstrativo – Emendas Parlamentares, por meio da inclusão de um inciso novo ao artigo 10 do Projeto de Lei nº 815/23, dando mais transparência às emendas parlamentares.

Esta relatoria defere a solicitação para desconsiderar as emendas de nºs **0053** e **0623**, a pedido do Deputado Sérgio Meneguelli, por meio do Ofício GDSM nº 20/2023.

Além das emendas acolhidas acima citadas, esta relatoria, por meio dos Ofícios GDJS nº 497/2023 e nºs 270, 271/GDRL, Ofício nº 055/2023 da Deputada Janete de Sá, da Deputada Raquel Lessa e de minha autoria, respectivamente, apresentou **04** (quatro) alterações, por meio das seguintes subemendas:

A emenda nº **0629** foi transformada em **subemenda nº 1479**. Justificativa: O texto da emenda foi alterado.

A emenda nº **1103** foi transformada em **subemenda nº 1481**. Justificativa: O texto da emenda foi alterado.

A emenda nº **1104** foi transformada em **subemenda nº 1480**. Justificativa: O texto da emenda foi alterado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

A emenda nº **1475** foi transformada em **subemenda nº 1493**.
Justificativa: O texto da emenda foi alterado.

As emendas nºs: **0034 a 0039, 0069 a 0097, 0225, 0544, 0552, 0559, 0562 a 0564, 0568, 0573 a 0578, 0648, 0650, 0651, 0653, 0655 a 0658, 0660, 0662, 0664, 0668, 0670, 0672, 1276 a 1278**, perfazendo um total de **66** (sessenta e seis) emendas, que foram **rejeitadas** por este relator, conforme justificativas abaixo.

- As emendas de nº **0035 a 0039, 0069, 0072, 0075 a 0079, 0082 a 0097, 0552, 0559, 0562 a 0564, 0573, 0576, 0653, 0655, 0656, 1276 a 1278**, rejeitadas, ficam mantidas os textos originais do Projeto de Lei nº 815/23.
 - As emendas de nºs **0568, 0574, 0575 e 0578**, que totalizam o valor de R\$ 17.700.000,00 (dezessete milhões e setecentos mil reais) ultrapassaram o valor da rubrica, que é de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais);
 - As emendas de nºs **0034 e 0073**, que totalizam R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais) ultrapassaram o valor da rubrica, que é de R\$ 18.382.958,00 (dezoito milhões trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais);
 - A emenda de nº **0070**, que totaliza R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que zera o valor da rubrica, que é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
 - As emendas de nºs **0071, 0074, 0080, 0081, 0225, 0544, 0577, 0648, 0650, 0651, 0657, 0658 e 0660** retiram recursos das fontes **281, 501, 540, 752 e 899** (fontes vinculadas como transferência a FUNDEB, recursos arrecadados pela administração direta, multas do órgão, recursos próprios das Estatais);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

- As emendas de nºs **0662, 0664, 0668, 0670 e 0672** retiram recursos das reserva de contingência, onde o seu valor é definido na LDO em seu artigo 9º, não podendo conter valor inferior ao definido em Lei.

INFORMAÇÃO: Todas as emendas e ofícios citados neste Parecer foram publicados nos Diários do Poder Legislativo – DPL, nos dias 21 e 28 de novembro e nos dias 1º e 11 de dezembro.

As emendas, quando apresentarem divergência entre os seus textos e objetivos e as respectivas codificações de unidade orçamentária, programa, ação e elementos de despesas, terão os textos, os objetivos e os valores mantidos, cabendo a esta Comissão de Finanças proceder aos enquadramentos corretos e à posterior divulgação, na forma regimental.

No sentido de cumprir efetivamente nosso papel de representantes da população e com a finalidade de desenvolver o Estado do Espírito Santo, dentro do limite que nos permite a atual conjuntura econômica, somos pela adoção do seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

PARECER Nº 043 / 2023

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 815/2023**, encaminhado pela Mensagem nº 534/2023, de autoria do **Exmo. Sr. Governador do Estado do Espírito Santo**, com as emendas apresentadas pelas Senhoras Deputadas e pelos Senhores Deputados e acolhidas por este relator e pelos demais membros deste Colegiado.

Palácio Domingos Martins, 11 de Dezembro de 2023.

_____ **PRESIDENTE**

_____ **RELATOR**
